

## **LEI Nº 1646/2016**

**DATA:** 17 DE JUNHO DE 2016.

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU REAPROVEITÁVEIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ACARESTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU REAPROVEITÁVEIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ACARESTI, associação privada declarada de utilidade pública pela Lei Municipal 1.199/2009, inscrita no CNPJ sob nº 07.104.743/0001-50, com sede na Rua David Anacleto, nº 493, Área Industrial, cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O Termo de Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre os partícipes ao que se refere a Coleta de Materiais recicláveis, visando promover o desenvolvimento ambiental sustentável e social no território municipal.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E/OU REAPROVEITÁVEIS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ACARESTI, a título de cooperação, o valor de R\$ 8.157,57 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

**Parágrafo Único.** Os recursos serão destinados como contrapartida ao convênio nº 15.166 da Fundação Branco do Brasil firmado pela ACARESTI, para desenvolvimento do projeto de coleta de óleo vegetal usado em Santa Terezinha de Itaipu.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de Junho de 2016.**

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO